

LEI Nº 3.913, DE 21 DE MAIO DE 2015.***DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - FMTT NO ORÇAMENTO - 2015, NA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no [Plano Plurianual PPA \(2014-2017\)](#) e na [Lei Orçamentária Anual - 2015](#) o Fundo Municipal de Trânsito e Transporte - FMTT, instituído pela [Lei Municipal nº 3.811 de 23 de maio de 2014](#) e a Ação abaixo discriminada no Quadro de Detalhamento de Despesa no Órgão: 13.00.00 - Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, para possibilitar a utilização dos recursos do referido Fundo, como segue:

13.00.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**13.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - FMTT**

15.451.22.2.0172 - Manutenção e Modernização do Trânsito e Transporte	
Fonte de Recurso - 6.999.0000 - Outros Recursos	
33.90.30.00 - Materiais de Consumo.....	R\$
137.572,57	
33.9039.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$
100.000,00	
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$
137.572,57	
TOTAL:	R\$
375.145,14	

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 375.145,14 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), nas dotações orçamentárias citadas no Art. Primeiro desta Lei.

Art. 3º Os recursos destinados à cobertura da presente despesa advêm do Superávit Financeiro do Exercício de 2014, recursos depositados em conta específica, nº 24.631.137 - BANESTES.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de Maio de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Aracruz.